



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone (43) 3473-1238
E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

000141

Regia Priscila A. Oliveira
Agente de Contratação e Pregoeira
Decreto nº 5.297

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 – PML/PR

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68 e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.388.389/0001-57.

JUSTIFICATIVA: De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Estadual nº 19.733/2018 e Lei Municipal nº 3.232/2017 que reconhecem de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis e Lei Municipal nº 112/1996 que autoriza repasse de subvenções sociais, o **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DISPENSA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a APAE DE LIDIANÓPOLIS** para garantir o financiamento da educação básica pública, com ênfase na inclusão e na oferta do atendimento educacional especializado (AEE) às pessoas com deficiência, promovendo o acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência intelectual, múltipla ou transtornos globais do desenvolvimento atendidos pela instituição. O Plano de Trabalho apresentado pela APAE, refere-se a pretensão de ofertar recursos humanos e materiais necessários para a viabilização do objetivo que é ofertar um trabalho de excelência adequado e necessários as pessoas com deficiência intelectual e múltipla matriculadas na APAE. O que traz como principais metas a serem atingidas: Viabilizar meios de acesso e execução da escolarização de um total de 65 estudantes com deficiências intelectual e múltiplas matriculados na instituição; Possibilitar ao aluno adquirir habilidades básicas para uma vida mais independente, visando sempre o bem estar do aluno e sua inclusão social; Realizar diagnóstico e atendimento de pessoas com transtorno de desenvolvimento e deficiência intelectual; Promover ações interdisciplinares favorecendo a comunicação entre crianças, adolescentes, adultos e profissionais; Assegurar à pessoa com deficiência a garantia do direito a acessibilidade física, intelectual e social; Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes e adultos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; Ofertar condições físicas e estruturais para o estudo, se adequando as mudanças das formas de ensino devido à tecnologia; Redefinir a arquitetura escolar passando por um processo de evolução para tornar-se um ambiente cada vez mais estimulante ao aprendizado de seus alunos e a serviço da comunidade que a cerca; Auxiliar com materiais de consumo e expediente a serem utilizados na realização das atividades escolares; Assegurar um profissional de apoio escolar de sexo masculino para as atividades de alimentação, locomoção e higiene do estudante e em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário.

PRAZO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

VALOR DE REPASSE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados conforme Plano de Trabalho.

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alteração, fica estipulado o PRAZO de até 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação no diário oficial eletrônico do Município de Lidianópolis, para **IMPUGNAÇÃO da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor à **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**. Decorrido o prazo sem que haja manifestação de **IMPUGNAÇÃO** à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E A APAE DE LIDIANÓPOLIS.

Lidianópolis – Paraná, 16 de janeiro de 2026


APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3890

Lidianópolis, Sexta-Feira, 16 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.885-000 Fone (43) 3473-1236
E-mail: lidianopolispr@gmail.com

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 - PML/PR

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68 e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.388.389/0001-87.

JUSTIFICATIVA: De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Estadual nº 19.733/2018 e Lei Municipal nº 3.232/2017 que reconhecem de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis e Lei Municipal nº 112/1996 que autoriza repasse de subvenções sociais, o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DISPENSA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a APAE DE LIDIANÓPOLIS para garantir o financiamento da educação básica pública, com ênfase na inclusão e na oferta do atendimento educacional especializado (AEE) às pessoas com deficiência, promovendo o acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência intelectual, múltipla ou transtornos globais do desenvolvimento atendidos pela instituição. O Plano de Trabalho apresentado pela APAE, refere-se a pretensão de ofertar recursos humanos e materiais necessários para a viabilização do objetivo que é ofertar um trabalho de excelência adequado e necessários as pessoas com deficiência intelectual e múltipla matriculadas na APAE. O que traz como principais metas a serem atingidas: Viabilizar meios de acesso à execução da escolarização de um total de 65 estudantes com deficiências intelectual e múltiplas matriculados na instituição; Possibilitar ao aluno adquirir habilidades básicas para uma vida mais independente, visando sempre o bem estar do aluno e sua inclusão social; Realizar diagnóstico e atendimento de pessoas com transtorno de desenvolvimento e deficiência intelectual; Promover ações interdisciplinares favorecendo a comunicação entre crianças, adolescentes, adultos e profissionais; Assegurar à pessoa com deficiência a garantia do direito a acessibilidade física, intelectual e social; Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes e adultos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; Ofertar condições físicas e estruturais para o estudo, se adequando as mudanças das formas de ensino devido à tecnologia; Redefinir a arquitetura escolar passando por um processo de evolução para tornar-se um ambiente cada vez mais estimulante ao aprendizado de seus alunos e a serviço da comunidade que a cerca; Auxiliar com materiais de consumo e expediente a serem utilizados na realização das atividades escolares; Assegurar um profissional de apoio escolar de sexo masculino para as atividades de alimentação, locomoção e higiene do estudante e em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário.

PRAZO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

VALOR DE REPASSE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados conforme Plano de Trabalho.

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, fica estipulado o PRAZO de até 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação no diário oficial eletrônico do Município de Lidianópolis, para **IMPUGNAÇÃO** da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO em favor à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS. Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E A APAE DE LIDIANÓPOLIS.

Lidianópolis - Paraná, 16 de Janeiro de 2026

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal